

Critérios de Comércio Justo Fairtrade para Organizações de pequenos Produtores

Este documento identifica as principais alterações feitas no Critério de OPP e documentos relacionados, incluindo alguns critérios de produtos. As alterações incluem a mudança na definição de OPP e o esclarecimento sobre o número de trabalhadores a partir da aplicação dos requisitos adicionais de mão de obra. Consulte a tabela abaixo para obter uma lista das alterações feitas, e os requisitos do Critério ou documento de suporte relevantes.

Este documento não descreve o conteúdo das alterações com detalhes completos. Este documento não substitui um estudo detalhado do Critério revisado e não faz parte do Critério.

Seção revisada	Descrição da alteração	Requisito do Critério Revisado (alterações relevantes marcadas em vermelho)
Proporção do volume vendido como Fairtrade de pequenos produtores Requisito OPP 1.2.4	A proporção do volume que é proveniente de pequenos produtores em uma organização está definido como 50% ao invés dos 66% previamente decididos na última revisão dos OPPs	1.2.4 Pelo menos metade (50%) do volume de um produto Fairtrade que é vendido como Comércio Justo Fairtrade ao ano é produzido por pequenos produtores de acordo com a definição do Comércio Justo Fairtrade (ver requisito 1.2.1).

Atualização ou confirmação de indicadores individuais de OPP para vegetais, chás, frutas e açúcar de cana	- O indicador individual de OPP para vegetais e chás está confirmado em 5 hectares para todas as organizações, certificadas antes ou depois de 1 de julho de 2019 - O indicador individual de OPP para frutas está definido em 10 hectares para todas as organizações, certificadas antes ou depois de 1 de julho de 2019 - O indicador individual de OPP para açúcar de cana está confirmado em 10 hectares para todas as organizações, certificadas antes ou depois de 1 de julho de 2019	<table><tr><th>País</th><th colspan="4">Todos</th></tr><tr><td>Produto</td><td>Frutas (frescas e processadas) Excl. bananas na República Dominicana, Colômbia e Equador, cítricos e abacates no Brasil, uvas para vinho na Argentina, Brasil e Chile</td><td>Vegetais</td><td>Cana de açúcar</td><td>Chá</td></tr><tr><td>Tamanho da propriedade (por membro)</td><td>10 ha</td><td>5 ha</td><td>10 ha</td><td>5 ha</td></tr></table> Ver https://files.fairtrade.net/standards/2019-08-05_Indicator_table_EN-v2.0_final.pdf	País	Todos				Produto	Frutas (frescas e processadas) Excl. bananas na República Dominicana, Colômbia e Equador, cítricos e abacates no Brasil, uvas para vinho na Argentina, Brasil e Chile	Vegetais	Cana de açúcar	Chá	Tamanho da propriedade (por membro)	10 ha	5 ha	10 ha	5 ha
País	Todos																
Produto	Frutas (frescas e processadas) Excl. bananas na República Dominicana, Colômbia e Equador, cítricos e abacates no Brasil, uvas para vinho na Argentina, Brasil e Chile	Vegetais	Cana de açúcar	Chá													
Tamanho da propriedade (por membro)	10 ha	5 ha	10 ha	5 ha													
Indicador para cítricos e abacates no Brasil confirmado e tamanho máximo da terra para cítricos e abacates no Brasil estabelecido em 200 hectares	No Brasil, o tamanho da terra dos pequenos produtores tende a ser maior do que em outras partes do mundo. O Comércio Justo Fairtrade agora confirma o indicador de tamanho da terra de 4 unidades fiscais. O tamanho máximo da terra para esses produtos no Brasil é fixado em 200 hectares. O limite de, no máximo, dois trabalhadores permanentes também permanece como um limiar adicional para definir um pequeno produtor e, assim, regular o tamanho dos membros.	<table><tr><th>País</th><th>Brasil</th></tr><tr><td>Produto</td><td>Cítricos (Frescos e processados) e abacates</td></tr><tr><td>Tamanho da Propriedade (por membro)</td><td>4 módulos fiscais</td></tr><tr><td>Trabalhadores permanentes (por membro)</td><td>2/membro</td></tr></table> Ver https://files.fairtrade.net/standards/2019-08-05_Indicator_table_EN-v2.0_final.pdf	País	Brasil	Produto	Cítricos (Frescos e processados) e abacates	Tamanho da Propriedade (por membro)	4 módulos fiscais	Trabalhadores permanentes (por membro)	2/membro							
País	Brasil																
Produto	Cítricos (Frescos e processados) e abacates																
Tamanho da Propriedade (por membro)	4 módulos fiscais																
Trabalhadores permanentes (por membro)	2/membro																

Alteração da exceção relativa ao tamanho máximo da terra de uvas para vinho Critério de OPP de Frutas frescas 1.1.2	Introduzido um teto de 100 hectares por membro e apenas 15% dos membros por organização são elegíveis para essa exceção. As laranjas são retiradas da exceção como cítricos no Brasil, nos casos em que essa exceção era necessária e agora possui um indicador e tamanho máximo de terra maiores	Aplica-se a: Produtores de uvas para vinho e laranjas Fruta Fresca de OPP 1.1.2 Caso a legislação local, os métodos de produção e processamento, a fertilidade do solo ou outras circunstâncias regionais e produtivas exijam uma área de cultivo maior para a lavoura Fairtrade, você pode solicitar uma exceção ao órgão de certificação antes de incluir membros maiores. As exceções são limitadas a um máximo de 15% dos membros. O tamanho máximo da terra onde os membros cultivam frutas de Comércio Justo não pode ser superior a 100 hectares em nenhum caso.
Exceções no tamanho máximo da terra para açúcar de cana em Belize, Fiji, Ilhas Maurício e Paraguai Critério de OPP de Açúcar de Cana 1.1.1	Novo requisito para permitir exceções no tamanho máximo da terra para os produtores de açúcar de cana em Belize, Fiji, Ilhas Maurício e Paraguai	Açúcar de Cana de OPP 1.1.1: O tamanho máximo da terra cultivada em que um membro cultiva açúcar de cana é igual ou inferior a 30 hectares (ver OPP 1.2.3). Exceções sobre a restrição do tamanho da terra cultivada são possíveis, no entanto, são limitadas a um máximo de 15% dos membros. O tamanho máximo da terra onde os membros cultivam açúcar de cana não pode ser superior a 100 hectares em nenhum caso.

Interpretação para as Ilhas Maurício sobre o requisito em que trabalhadores contratados em produtos intensivos em mão-de-obra são permitidos se apoiarem o trabalho agrícola de pequenos produtores	Membros de pequena escala nas Ilhas Maurício, com menos de 10 hectares de açúcar de cana, podem exercer outras atividades econômicas fora da agricultura açucareira e contratar trabalhadores para realizar o trabalho agrícola nos campos de açúcar.	De acordo com o requisito SPO 1.2.2, trabalhadores são permitidos apenas se apoiarem o trabalho na propriedade adicionalmente aos membros e suas famílias trabalhando em seus próprios terrenos. Nas Ilhas Maurício, os membros têm permissão para assumir trabalhos regulares fora da propriedade e não estar presentes em seus terrenos, enquanto contratam trabalhadores para realizar as atividades agrícolas? Nas Ilhas Maurício, alguns membros menores da OPP contratam trabalhadores para fazer o trabalho agrícola, enquanto os próprios membros têm empregos regulares adicionais fora da lavoura açucareira para ter renda suficiente para ganhar a vida. Membros de pequena escala nas Ilhas Maurício que têm menos de 10 hectares de canaviais estão autorizados a exercer outras atividades econômicas fora da lavoura açucareira e a contratar trabalhadores para realizar o trabalho agrícola nas lavouras de açúcar. Nesses casos particulares, não se aplica o critério sobre os trabalhadores que são permitidos apenas se trabalharem adicionalmente aos membros. Ver nota de interpretação de OPP https://files.fairtrade.net/standards/SPO_Interpretation.pdf
Esclarecimento do número de trabalhadores a partir da aplicação dos requisitos adicionais de trabalho (10 trabalhadores que trabalham por mais de 30 horas por semana durante um mês ou mais, em um ano ou equivalente) Requisitos da OPP 3.3.16 – 3.3.26 e 3.3.28 – 3.3.36	Esclarecido que esse número também se aplica a uma quantidade equivalente de trabalhadores e tempo de trabalho	Requisitos de OPP 3.3.16 – 3.3.26 e 3.3.28 – 3.3.36 são aplicáveis se as OPPs e/ou membros empregam mais que 10 trabalhadores que trabalham mais que 30 horas por semana durante um mês ou mais, em um ano ou equivalente